

# ITAÚSA S.A.

Grandes **marcas**, grande **história**, grande **futuro**.

CNPJ 61.532.644/0001-15 - NIRE 35300022220  
Companhia Aberta

## AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, E DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ITAÚSA S.A.

**Itaúsa S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1938, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 61.532.644/0001-15, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300022220 (“Emissora”), vem, por meio desta, **COMUNICAR** o que segue abaixo:

(I) em cumprimento ao procedimento disposto na Cláusula 7.16 do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Segunda Emissão da Itaúsa S.A.*” celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Oliveira Trust”) em 11 de maio de 2017, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“*Escritura de Debêntures da 2ª Emissão*”, “*Instrução CVM 476*” e “*Debêntures da 2ª Emissão*”, respectivamente), sobre o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 2ª Emissão, nos termos indicados abaixo (“*Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Emissão*”):

- (i) Data do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Emissão: 9 de dezembro de 2022.
- (ii) Quantidade de Debêntures da 2ª Emissão que será resgatada: a totalidade das Debêntures da 2ª Emissão, que corresponde a 12.000 (doze mil) debêntures.
- (iii) Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Emissão: os titulares das Debêntures da 2ª Emissão farão jus ao pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Debêntures da 2ª Emissão), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Debêntures da 2ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Debêntures da 2ª Emissão) imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento (“Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Emissão”). O Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Emissão será acrescido de prêmio, o qual será calculado conforme fórmula prevista na Cláusula 7.16.1 da Escritura de Debêntures da 2ª Emissão.

Outras informações:

- (a) o pagamento do Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Emissão será realizado por meio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”) com relação às Debêntures da 2ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador (conforme definido na Escritura de Debêntures da 2ª Emissão) para as Debêntures da 2ª Emissão que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e
- (b) as Debêntures da 2ª Emissão serão canceladas pela Emissora após a realização do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Emissão.

(II) em cumprimento ao procedimento disposto na Cláusula 7.18 do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 5ª (Quinta) Emissão da Itaúsa S.A.*” celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust em 27 de julho de 2022, na qualidade de representante dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, das 2 (duas) séries, da 5ª (quinta) emissão da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 (“*Escritura de Debêntures da 5ª Emissão*” e “*Debêntures da 5ª Emissão*”, respectivamente), sobre o resgate antecipado facultativo da totalidade da 2ª (segunda) série das Debêntures da 5ª Emissão, nos termos indicados abaixo (“*Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Série da 5ª Emissão*”):

- (i) Data do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Série da 5ª Emissão: 9 de dezembro de 2022.
- (ii) Quantidade de Debêntures da 5ª Emissão que será resgatada: a totalidade da 2ª (segunda) série das Debêntures da 5ª Emissão, que corresponde a 1.000.000 (um milhão) de debêntures.
- (iii) Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Série da 5ª Emissão: os titulares das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Debêntures da 5ª Emissão) farão jus ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Debêntures da 5ª Emissão), acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Debêntures da 5ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a data de integralização das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Debêntures da 5ª Emissão) até a data do efetivo pagamento (“Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Série da 5ª Emissão”). O Valor do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Série da 5ª Emissão não será acrescido de prêmio, conforme previsto na Cláusula 7.18.2 da Escritura de Debêntures da 5ª Emissão.

Outras informações:

- (a) o pagamento do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Série da 5ª Emissão será realizado por meio da B3 com relação às Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Debêntures da 5ª Emissão) que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador (conforme definido na Escritura de Debêntures da 5ª Emissão) para as Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Debêntures da 5ª Emissão) que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e
- (b) as Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Debêntures da 5ª Emissão) serão canceladas pela Emissora após a realização do Resgate Antecipado de Debêntures da 2ª Série da 5ª Emissão.

São Paulo (SP), 2 de dezembro de 2022.

Alfredo Egydio Setubal  
Diretor de Relações com Investidores



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>